



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Fixa o valor da Unidade Fiscal Jordanense – UFJ para o exercício de 2027 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº 03, de 15 outubro de 2019 que “Institui o Código Tributário da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”; e,

CONSIDERANDO, o processo SEI nº 3509700.406.00029756/2026-69.

DECRETA:

Art. 1º. A expressão monetária da Unidade Fiscal Jordanense – UFJ para o exercício de 2027 é de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 14 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 14 de outubro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais